

## ATO N° 68/2015

Altera, temporariamente, o expediente das unidades sediadas no Edifício Manoel Arízio, no Fórum Aufran Nunes, até a mudança para o Ed. Dom Hélder, no mesmo Fórum.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o início dos trabalhos de modernização do Ed. Manoel Arízio, no complexo do Fórum Aufran Nunes, nesta Capital, e a impossibilidade de transferência das Varas ali sediadas, para o Edifício Dom Hélder, no mesmo Fórum, no prazo inicialmente previsto, conforme registrado no Proad n° 115/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar o ambiente de trabalho das unidades jurisdicionais sediadas naquele edifício, até que haja a transferência para as novas instalações;

**CONSIDERANDO**, para tanto, que as atividades que gerem barulho excessivo somente serão executadas pela contratada após as 13h, conforme acordado entre a Construtora responsável pela reforma e a Divisão de Engenharia deste Tribunal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Antecipar o horário de término do expediente, nas 15ª, 16ª, 17ª e 18ª Varas do Trabalho de Fortaleza, sediadas no Edifício Manoel Arízio, para as 13h, sem necessidade de compensação de horário, a contar do dia 6 de março de 2015, até o dia 31 de março de 2015.

**Art. 2º** A jornada, nas condições do artigo anterior, poderá ser prorrogada, em caso de necessidade, e, em qualquer caso, cessará após a transferência da unidade para as novas instalações.

**Art. 3º** Os prazos que se vencerem, em cada dia do lapso estabelecido no artigo 1º, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.

**Art. 4º** Determinar a ampla divulgação deste ato nas páginas da *Internet* e da *Intranet* do Tribunal, bem como nos meios disponíveis pelas Varas Trabalhistas (quadro de avisos, mural, etc).

**Art. 5º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

### **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 11 de março de 2015.

**FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR**

Presidente do Tribunal